



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA GERAL

RESOLUÇÃO Nº 043/2010 – TJ, DE 23 DE JUNHO DE 2010

*Inclui dispositivo à Resolução nº18/2006, referente às
consignações em folha de pagamento no âmbito do
Poder Judiciário no Estado do Rio Grande do Norte.*

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições, e considerando decisão do Tribunal Pleno em Sessão de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 8º da Resolução nº 18, de 09 de agosto de 2006, o inciso VI e o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

VI – Documento que comprove possuir agência ou escritório de representação constituído nos termos da legislação do Banco Central, em pelo menos 19 (dezenove) comarcas do Estado sendo, no mínimo, uma comarca em cada microrregião geográfica do Estado adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 3º - Para efeitos desta resolução, são consideradas microrregiões do Estado do Rio Grande do Norte pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as seguintes: Serra de São Miguel, Pau dos Ferros, Umarizal, Chapada do Apodi, Mossoró, Médio Oeste, Seridó Ocidental, Vale do Açu, Seridó Oriental, Serra de Santana, Angicos, Macau, Borborema Potiguar, Agreste Potiguar, Baixa Verde, Litoral Nordeste, Litoral Sul, Macaíba e Natal.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno “Desembargador João Vicente da Costa”, em Natal, 23 de junho de 2010.

DES. RAFAEL GODEIRO
PRESIDENTE

DR. JARBAS BEZERRA
JUIZ CONVOCADO

DES. ARMANDO DA COSTA FERREIRA

DESª JUDITE NUNES

DES. ADERSON SILVINO

DES. CLÁUDIO SANTOS

DES. VIVALDO PINHEIRO

DES. SARAIVA SOBRINHO

DES. AMÍLCAR MAIA

DES. VIRGÍLIO MACEDO JÚNIOR